

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 03 de Março de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal de  
Marialva – PR

Senhor Prefeito,

Considerando, o preocupante contexto de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, mosquito este vetor de transmissão de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, na municipalidade de Marialva – PR, infestação esta já caracterizada como Epidemia pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, através da Resolução nº 600/2015, cópia em anexo, a Coordenação de Combate à Endemias deste município municiada ainda pela Portaria nº 2.121, de Dezembro de 2015, publicada pelo Ministério da Saúde, cópia em anexo, onde a supracitada portaria altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011, tem por objetivo reforçar estratégias e ações voltadas ao controle e redução de riscos em saúde causados pelo referido vetor.

Dentre as ações, a Coordenação de Combate à Endemias busca a implantação da realização do Teste Rápido em Dengue em seus estabelecimentos municipais de saúde, com a expressa finalidade de agilidade no atendimento de pacientes suspeitos de infecção por dengue. Agilidade esta, que proporcionará tratamento imediato direcionado a Dengue do paciente. Concomitantemente, haverá o rápido bloqueio, através de inseticida, protagonizado por agentes de combate a endemias, nas adjacências ao local de residência do paciente acometido por Dengue, evitando assim a atuação do mosquito *Aedes Aegypti* contaminado por Dengue em outros moradores da região, otimizando assim o trabalho desenvolvido pela equipe citada, pois, atualmente, o tratamento com inseticida é promovido com parâmetros em notificações de casos suspeitos e não por casos confirmados, fato que eleva em demasia a quantidade de bloqueios a serem efetuados. Sendo que, a partir da utilização de testes rápidos a ação de cerceamento ao mosquito *Aedes Aegypti* contaminado pelo vírus da Dengue tornar-se-á pontual, inibindo a retro citada ação em áreas da municipalidade de Marialva – PR onde não há o vírus circulante.

De acordo com o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR requer sua competente autorização para promover a abertura de processo licitatório para a aquisição de **20 (Vinte) Kits NS1, com 25 (Vinte e cinco) testes cada Kit, 02 (Duas) micropipeta (Pipepador fixo 100 UL) P. alumínio, 01 (Um) pacote de ponteiras amarelas (0 à 200) com 1000 (Mil) unidades, 06 (Seis) racks – pacotes – de tubo vácuo 4 ml com 100 tubos em cada rack, 01 (Uma) estante de arame para tubos 40 x 12 e 01 (Um) relógio despertador plástico 60 minutos.**

O custo para suprimir o solicitado é da ordem de R\$ 5.691,26 (Cinco mil, seiscentos e noventa e um reais, e vinte e seis centavos) em conformidade com pre-cotações em anexo, onde o recurso financeiro para subsidiar o pleito encontra-se a disposição na **FONTE 497 – Vigiasus – Verba Especial.**

Por fim, diante ao valor e quadro de emergência, requer-se que a aquisição dê-se por Dispensa de Licitação.

Cordialmente,

*Regina N. A. Polesa*  
**Regina N. A. Polesa**

*Luiz Carlos Stefano*  
**Luiz Carlos Stefano**

Secretário Municipal de Saúde  
Solicitante



**RESOLUÇÃO SESA N° 600/2015**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9599, de 17/12/15)

**Institui o incentivo financeiro de custeio, para o exercício de 2015, como parte integrante do Programa VIGIASUS, aos municípios do Paraná.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 90, § único da Constituição do Estado do Paraná, o artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485 de 03.06.1987, o Decreto nº 9.921/2014, Anexo, artigo 8º, inciso IX e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;
- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- considerando a Resolução SESA/PR nº 059/2013, de 21/01/13 que no seu anexo II define critérios para o repasse do incentivo financeiro de custeio aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Paraná;
- considerando a Resolução SESA/PR nº 150/2013, de 27 de fevereiro de 2013, que institui o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA/PR nº 066/2015, de 22 de junho de 2015, que aprova os elencos de ações de vigilância em saúde;



- considerando a Lei Estadual nº 17675 - "Dia de Ação Contra a Dengue", de 10 de setembro de 2013;
- considerando a Deliberação CIB nº **205** de **16 de dezembro de 2015**, que aprova o incentivo financeiro de custeio, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes dos recursos do Grupo do Tesouro – fonte 117, para a qualificação das ações de vigilância em saúde aos 299 (duzentos e noventa e nove) municípios;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o incentivo financeiro de custeio aos municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Vigiasus, para a execução das ações de vigilância em saúde, referentes ao controle da dengue e combate do mosquito *Aedes aegypti*, vetor das doenças: dengue, chikungunya, zika vírus e febre amarela urbana.

§ **Único:** Os recursos desta resolução são provenientes do Bloco Financeiro da Vigilância em Saúde – BLVGS/ Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS, Fonte 117 estão relacionados no ANEXO I.

**Art. 2º** - Para a seleção e habilitação dos municípios ao recebimento do incentivo, nos termos desta Resolução, foram considerados os seguintes critérios:

- I. Adesão do município ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, instituído pela Resolução SESA nº 150/2013;
- II. Município categorizado como infestado para o mosquito *Aedes aegypti*, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.

**Art. 3º** - Definir que o incentivo financeiro seja aplicado para financiar, despesas de custeio, tais como:

### **a) Recursos Humanos:**

- I. Contratação temporária, no período de 89 dias, de Agentes de Combate à Endemias – ACE, para desenvolver atividades no município categorizado como infestado para o mosquito *Aedes aegypti*, atendendo a legislação vigente.

### **b) Serviços de terceiros:**

- I. Confecção e reprodução de material informativo educativo e técnico;
- II. Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações da vigilância em saúde;
- III. Locação de equipamentos para atividades inerentes à Vigilância em Saúde;
- VII. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações de vigilância em Saúde, para controle e eliminação do *Aedes aegypti*.

### **c) Material de Consumo**

- I. Peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos;



- II. Compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades de vigilância em saúde;
- III. Peças para equipamentos de aspersão;
- IV. Insumos para diagnóstico;
- V. Outros materiais de consumos necessários para a execução das ações de vigilância em saúde.

**Art. 4º** - Fica vedado utilização do incentivo financeiro para pagamento de:

- I. Despesas de capital: equipamentos/material permanente (veículos e utilitários, equipamentos e mobiliários para estruturar a vigilância municipal, etc.);
- II. Pagamento de consultoria; e
- III. Obras.

**Art. 5º** - O valor global do incentivo financeiro citado no art. 1º desta resolução será no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), que correrão à conta da dotação orçamentária de nº 4760.10305194.173 - 3341.4100, Fonte 117 e serão repassados aos municípios de acordo com o ANEXO I, sendo que o repasse deste incentivo terá como teto máximo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para os municípios com população acima de 200 mil habitantes e como teto mínimo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os municípios com população abaixo de 4.460 mil habitantes.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente ao financiamento das despesas constantes no artigo 3º desta Resolução.

**Art. 6º** - O município deverá elaborar um Descritivo de Aplicação do recurso, de acordo com o disposto no artigo 3º desta Resolução, sendo apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, avaliado pela Regional de Saúde e posteriormente enviado à Superintendência de Vigilância em Saúde.

**Art. 7º** - Em contrapartida o Município se responsabilizará em executar as ações dos 5 (cinco) componentes estabelecidas no ANEXO II desta Resolução.

**Art. 8º** - Os municípios estabelecidos no Anexo I desta Resolução estão habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de custeio, advindos da fonte 117 – Grupo Tesouro/FUNSAÚDE.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2015.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário do Estado da Saúde

**Carlos Alberto Richa**  
Governador do Estado do Paraná

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



## ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 600/2015

### Valor do Incentivo Financeiro

| Município               | RS | População<br>2012 | Valor      |
|-------------------------|----|-------------------|------------|
| Abatiá                  | 18 | 7.690             | 13.794,89  |
| Almirante Tamandaré     | 2  | 105.458           | 189.178,30 |
| Altamira do Paraná      | 11 | 3.900             | 8.000,00   |
| Alto Paraíso            | 12 | 3.119             | 8.000,00   |
| Alto Paraná             | 14 | 13.806            | 24.766,22  |
| Alto Piquiri            | 12 | 10.092            | 18.103,77  |
| Altônia                 | 12 | 20.711            | 37.152,91  |
| Alvorada do Sul         | 17 | 10.439            | 18.726,24  |
| Amaporã                 | 14 | 5.562             | 9.977,52   |
| Ampére                  | 8  | 17.563            | 31.505,80  |
| Anahy                   | 10 | 2.854             | 8.000,00   |
| Andirá                  | 18 | 20.451            | 36.686,50  |
| Ângulo                  | 15 | 2.862             | 8.000,00   |
| Apucarana               | 16 | 122.896           | 220.459,87 |
| Arapongas               | 16 | 106.978           | 191.904,99 |
| Arapoti                 | 3  | 26.153            | 46.915,17  |
| Arapuã                  | 22 | 3.469             | 8.000,00   |
| Araruna                 | 11 | 13.471            | 24.165,27  |
| Ariranha do Ivaí        | 22 | 2.389             | 8.000,00   |
| Assaí                   | 17 | 16.099            | 28.879,57  |
| Assis Chateaubriand     | 20 | 32.981            | 59.163,74  |
| Astorga                 | 15 | 24.859            | 44.593,90  |
| Atalaia                 | 15 | 3.898             | 8.000,00   |
| Bandeirantes            | 18 | 31.951            | 57.316,05  |
| Barbosa Ferraz          | 11 | 12.437            | 22.310,40  |
| Barra do Jacaré         | 19 | 2.728             | 8.000,00   |
| Barracão                | 8  | 9.796             | 17.572,78  |
| Bela Vista da Caroba    | 8  | 3.861             | 8.000,00   |
| Bela Vista do Paraíso   | 17 | 15.087            | 27.064,17  |
| Boa Esperança           | 11 | 4.479             | 8.034,76   |
| Boa Esperança do Iguaçu | 8  | 2.713             | 8.000,00   |
| Boa Vista da Aparecida  | 10 | 7.834             | 14.053,20  |
| Bom Jesus do Sul        | 8  | 3.742             | 8.000,00   |
| Bom Sucesso             | 16 | 6.620             | 11.875,44  |
| Bom Sucesso do Sul      | 7  | 3.279             | 8.000,00   |

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



| Município                | RS | População<br>2012 | Valor      |
|--------------------------|----|-------------------|------------|
| Borrazópolis             | 16 | 7.641             | 13.706,99  |
| Braganey                 | 10 | 5.667             | 10.165,88  |
| Brasilândia do Sul       | 12 | 3.107             | 8.000,00   |
| Cafeara                  | 17 | 2.727             | 8.000,00   |
| Cafelândia               | 10 | 15.194            | 27.256,11  |
| Cafezal do Sul           | 12 | 4.236             | 8.000,00   |
| Califórnia               | 16 | 8.129             | 14.582,40  |
| Cambará                  | 19 | 24.060            | 43.160,59  |
| Cambé                    | 17 | 98.024            | 175.842,65 |
| Cambira                  | 16 | 7.319             | 13.129,36  |
| Campina da Lagoa         | 11 | 15.149            | 27.175,39  |
| Campo Bonito             | 10 | 4.299             | 8.000,00   |
| Campo Mourão             | 11 | 88.209            | 158.235,78 |
| Cândido de Abreu         | 22 | 16.332            | 29.297,54  |
| Cantagalo                | 5  | 12.974            | 23.273,71  |
| Capanema                 | 8  | 18.570            | 33.312,23  |
| Capitão Leônidas Marques | 10 | 15.060            | 27.015,73  |
| Carlópolis               | 19 | 13.767            | 24.696,26  |
| Cascavel                 | 10 | 292.372           | 400.000,00 |
| Catanduvas               | 10 | 10.169            | 18.241,90  |
| Centenário do Sul        | 17 | 11.096            | 19.904,82  |
| Céu Azul                 | 10 | 11.121            | 19.949,67  |
| Cianorte                 | 13 | 71.855            | 128.898,77 |
| Cidade Gaúcha            | 13 | 11.294            | 20.260,01  |
| Civelândia               | 7  | 17.075            | 30.630,39  |
| Colorado                 | 15 | 22.555            | 40.460,81  |
| Congonhinhas             | 18 | 8.344             | 14.968,08  |
| Corbélia                 | 10 | 16.389            | 29.399,79  |
| Cornélio Procopio        | 18 | 46.939            | 84.202,62  |
| Coronel Vivida           | 7  | 21.514            | 38.593,39  |
| Corumbataí do Sul        | 11 | 3.860             | 8.000,00   |
| Cruzeiro do Iguaçu       | 8  | 4.261             | 8.000,00   |
| Cruzeiro do Oeste        | 12 | 20.446            | 36.677,54  |
| Cruzeiro do Sul          | 14 | 4.534             | 8.133,42   |
| Cruzmaltina              | 22 | 3.118             | 8.000,00   |
| Diamante do Norte        | 14 | 5.428             | 9.737,14   |
| Diamante do Sul          | 10 | 3.488             | 8.000,00   |
| Diamante d'Oeste         | 20 | 5.050             | 9.059,06   |

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



| Município              | RS | População<br>2012 | Valor      |
|------------------------|----|-------------------|------------|
| Dois Vizinhos          | 8  | 36.813            | 66.037,86  |
| Douradina              | 12 | 7.640             | 13.705,19  |
| Doutor Camargo         | 15 | 5.836             | 10.469,05  |
| Engenheiro Beltrão     | 11 | 13.880            | 24.898,96  |
| Entre Rios do Oeste    | 20 | 4.017             | 8.000,00   |
| Esperança Nova         | 12 | 1.919             | 8.000,00   |
| Espigão Alto do Iguaçu | 10 | 4.570             | 8.198,00   |
| Farol                  | 11 | 3.398             | 8.000,00   |
| Faxinal                | 16 | 16.421            | 29.457,20  |
| Fênix                  | 11 | 4.781             | 8.576,51   |
| Figueira               | 19 | 8.181             | 14.675,68  |
| Floraí                 | 15 | 5.015             | 8.996,28   |
| Floresta               | 15 | 6.054             | 10.860,11  |
| Florestópolis          | 17 | 11.076            | 19.868,94  |
| Flórida                | 15 | 2.560             | 8.000,00   |
| Formosa do Oeste       | 10 | 7.358             | 13.199,32  |
| Foz do Iguaçu          | 9  | 255.718           | 400.000,00 |
| Francisco Alves        | 12 | 6.337             | 11.367,78  |
| Francisco Beltrão      | 8  | 80.727            | 144.814,02 |
| Godoy Moreira          | 22 | 3.262             | 8.000,00   |
| Goioerê                | 11 | 28.908            | 51.857,29  |
| Grandes Rios           | 16 | 6.438             | 11.548,96  |
| Guaira                 | 20 | 31.013            | 55.633,40  |
| Guairaça               | 14 | 6.243             | 11.199,15  |
| Guapirama              | 19 | 3.865             | 8.000,00   |
| Guaporema              | 13 | 2.223             | 8.000,00   |
| Guaraci                | 17 | 5.181             | 9.294,06   |
| Guaraniaçu             | 10 | 14.187            | 25.449,68  |
| Ibaiti                 | 19 | 29.099            | 52.199,92  |
| Ibema                  | 10 | 6.096             | 10.935,45  |
| Ibiporã                | 17 | 49.111            | 88.098,92  |
| Icaraíma               | 12 | 8.657             | 15.529,56  |
| Iguaraçu               | 15 | 4.040             | 8.000,00   |
| Iguatu                 | 10 | 2.231             | 8.000,00   |
| Imbituva               | 4  | 29.053            | 52.117,40  |
| Inajá                  | 14 | 3.000             | 8.000,00   |
| Indianópolis           | 13 | 4.313             | 8.000,00   |
| Iporã                  | 12 | 14.760            | 26.477,57  |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



000008

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

| Município          | RS | População<br>2012 | Valor      |
|--------------------|----|-------------------|------------|
| Iracema do Oeste   | 10 | 2.522             | 8.000,00   |
| Irati              | 4  | 56.790            | 101.874,07 |
| Iretama            | 11 | 10.515            | 18.862,58  |
| Itaguajé           | 15 | 4.538             | 8.140,60   |
| Itaipulândia       | 9  | 9.357             | 16.785,27  |
| Itambaracá         | 18 | 6.710             | 12.036,89  |
| Itambé             | 15 | 5.983             | 10.732,74  |
| Itapejara d'Oeste  | 7  | 10.738            | 19.262,61  |
| Itaúna do Sul      | 14 | 3.453             | 8.000,00   |
| Ivaiporã           | 22 | 31.748            | 56.951,89  |
| Ivaté              | 12 | 7.603             | 13.638,82  |
| Ivatuba            | 15 | 3.043             | 8.000,00   |
| Jacarezinho        | 19 | 39.045            | 70.041,79  |
| Jaguapitã          | 17 | 12.421            | 22.281,70  |
| Jaguariaíva        | 3  | 32.882            | 58.986,15  |
| Jandaia do Sul     | 16 | 20.359            | 36.521,47  |
| Janiópolis         | 11 | 6.298             | 11.297,81  |
| Japurá             | 13 | 8.669             | 15.551,09  |
| Jardim Alegre      | 22 | 12.121            | 21.743,54  |
| Jardim Olinda      | 14 | 1.392             | 8.000,00   |
| Jataizinho         | 17 | 11.958            | 21.451,14  |
| Jesuítas           | 10 | 8.876             | 15.922,42  |
| Joaquim Távora     | 19 | 10.899            | 19.551,43  |
| Juranda            | 11 | 7.567             | 13.574,24  |
| Jussara            | 13 | 6.657             | 11.941,82  |
| Kaloré             | 16 | 4.425             | 8.000,00   |
| Laranjeiras do Sul | 5  | 30.891            | 55.414,54  |
| Leópolis           | 18 | 4.101             | 8.000,00   |
| Lidianópolis       | 22 | 3.851             | 8.000,00   |
| Lindoeste          | 10 | 5.231             | 9.383,75   |
| Loanda             | 14 | 21.451            | 38.480,38  |
| Lobato             | 15 | 4.452             | 8.000,00   |
| Londrina           | 17 | 515.707           | 400.000,00 |
| Luiziana           | 11 | 7.282             | 13.062,99  |
| Lunardelli         | 22 | 5.084             | 9.120,05   |
| Lupionópolis       | 17 | 4.633             | 8.311,02   |
| Mamborê            | 11 | 13.781            | 24.721,37  |
| Mandaguaçu         | 15 | 20.227            | 36.284,68  |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



| Município                | RS | População<br>2012 | Valor      |
|--------------------------|----|-------------------|------------|
| Mandaguari               | 15 | 32.849            | 58.926,95  |
| Manoel Ribas             | 22 | 13.185            | 23.652,22  |
| Marechal Cândido Rondon  | 20 | 47.697            | 85.562,38  |
| Maria Helena             | 12 | 5.892             | 10.569,50  |
| Marialva                 | 15 | 32.451            | 58.212,99  |
| Marilândia do Sul        | 16 | 8.832             | 15.843,49  |
| Marilena                 | 14 | 6.874             | 12.331,09  |
| Mariluz                  | 12 | 10.214            | 18.322,62  |
| Maringá                  | 15 | 367.410           | 400.000,00 |
| Mariópolis               | 7  | 6.306             | 11.312,17  |
| Maripá                   | 20 | 5.654             | 10.142,56  |
| Marmeleiro               | 8  | 13.936            | 24.999,42  |
| Marumbi                  | 16 | 4.602             | 8.255,41   |
| Matelândia               | 9  | 16.340            | 29.311,89  |
| Mato Rico                | 22 | 3.716             | 8.000,00   |
| Mauá da Serra            | 16 | 8.870             | 15.911,66  |
| Medianeira               | 9  | 42.420            | 76.096,11  |
| Mercedes                 | 20 | 5.113             | 9.172,07   |
| Mirador                  | 14 | 2.301             | 8.000,00   |
| Miraselva                | 17 | 1.848             | 8.000,00   |
| Missal                   | 9  | 10.481            | 18.801,59  |
| Moreira Sales            | 11 | 12.487            | 22.400,10  |
| Munhoz de Melo           | 15 | 3.713             | 8.000,00   |
| Nossa Senhora das Graças | 15 | 3.930             | 8.000,00   |
| Nova Aliança do Ivaí     | 14 | 1.446             | 8.000,00   |
| Nova América da Colina   | 18 | 3.462             | 8.000,00   |
| Nova Aurora              | 10 | 11.598            | 20.805,34  |
| Nova Cantu               | 11 | 7.050             | 12.646,81  |
| Nova Esperança           | 15 | 26.749            | 47.984,32  |
| Nova Fátima              | 18 | 8.124             | 14.573,43  |
| Nova Laranjeiras         | 5  | 11.690            | 20.970,38  |
| Nova Londrina            | 14 | 13.052            | 23.413,64  |
| Nova Olímpia             | 12 | 5.537             | 9.932,68   |
| Nova Prata do Iguaçu     | 8  | 10.374            | 18.609,64  |
| Nova Santa Bárbara       | 18 | 3.953             | 8.000,00   |
| Nova Santa Rosa          | 20 | 7.702             | 13.816,41  |
| Nova Tebas               | 22 | 7.085             | 12.709,59  |
| Novo Itacolomi           | 16 | 2.822             | 8.000,00   |

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



| Município                 | RS | População<br>2012 | Valor      |
|---------------------------|----|-------------------|------------|
| Ourizona                  | 15 | 3.378             | 8.000,00   |
| Ouro Verde do Oeste       | 20 | 5.726             | 10.271,72  |
| Paçandu                   | 15 | 36.717            | 65.865,65  |
| Palotina                  | 20 | 29.123            | 52.242,98  |
| Paraíso do Norte          | 14 | 12.079            | 21.668,20  |
| Paranacity                | 15 | 10.423            | 18.697,54  |
| Paranaguá                 | 1  | 142.452           | 255.540,85 |
| Paranapoema               | 14 | 2.852             | 8.000,00   |
| Paranavaí                 | 14 | 82.472            | 147.944,33 |
| Pato Bragado              | 20 | 4.939             | 8.859,94   |
| Pato Branco               | 7  | 73.901            | 132.569,04 |
| Peabiru                   | 11 | 13.645            | 24.477,40  |
| Perobal                   | 12 | 5.708             | 10.239,43  |
| Pérola                    | 12 | 10.348            | 18.563,00  |
| Pérola d'Oeste            | 8  | 6.672             | 11.968,72  |
| Pinhal de São Bento       | 8  | 2.635             | 8.000,00   |
| Pinhalão                  | 19 | 6.215             | 11.148,92  |
| Pitangueiras              | 17 | 2.874             | 8.000,00   |
| Planaltina do Paraná      | 14 | 4.111             | 8.000,00   |
| Planalto                  | 8  | 13.584            | 24.367,98  |
| Ponta Grossa              | 3  | 317.339           | 400.000,00 |
| Porecatu                  | 17 | 13.934            | 24.995,83  |
| Porto Rico                | 14 | 2.527             | 8.000,00   |
| Prado Ferreira            | 17 | 3.477             | 8.000,00   |
| Pranchita                 | 8  | 5.533             | 9.925,50   |
| Presidente Castelo Branco | 15 | 4.857             | 8.712,84   |
| Primeiro de Maio          | 17 | 10.848            | 19.459,94  |
| Quarto Centenário         | 11 | 4.784             | 8.581,89   |
| Quatiguá                  | 19 | 7.091             | 12.720,36  |
| Quatro Pontes             | 20 | 3.827             | 8.000,00   |
| Quedas do Iguaçu          | 10 | 31.095            | 55.780,49  |
| Querência do Norte        | 14 | 11.773            | 21.119,27  |
| Quinta do Sol             | 11 | 4.987             | 8.946,05   |
| Ramilândia                | 9  | 4.175             | 8.000,00   |
| Rancho Alegre             | 18 | 3.919             | 8.000,00   |
| Rancho Alegre d'Oeste     | 11 | 2.807             | 8.000,00   |
| Realeza                   | 8  | 16.386            | 29.394,41  |
| Ribeirão Claro            | 19 | 10.645            | 19.095,78  |



| Município                   | RS | População<br>2012 | Valor      |
|-----------------------------|----|-------------------|------------|
| Ribeirão do Pinhal          | 18 | 13.401            | 24.039,70  |
| Rio Bom                     | 16 | 3.302             | 8.000,00   |
| Rio Bonito do Iguaçu        | 5  | 13125             | 23.544,59  |
| Rio Branco do Ivaí          | 22 | 3.920             | 8.000,00   |
| Rolândia                    | 17 | 59.139            | 106.087,88 |
| Roncador                    | 11 | 11.221            | 20.129,05  |
| Rondon                      | 13 | 9.060             | 16.252,49  |
| Rosário do Ivaí             | 22 | 5.438             | 9.755,08   |
| Sabáudia                    | 16 | 6.200             | 11.122,02  |
| Salto do Itararé            | 19 | 5.122             | 9.188,22   |
| Salto do Lontra             | 8  | 13.830            | 24.809,27  |
| Santa Amélia                | 18 | 3.712             | 8.000,00   |
| Santa Cecília do Pavão      | 18 | 3.583             | 8.000,00   |
| Santa Cruz de Monte Castelo | 14 | 8.019             | 14.385,07  |
| Santa Fé                    | 15 | 10.668            | 19.137,04  |
| Santa Helena                | 20 | 23.855            | 42.792,85  |
| Santa Inês                  | 15 | 1.776             | 8.000,00   |
| Santa Isabel do Ivaí        | 14 | 8.701             | 15.608,49  |
| Santa Izabel do Oeste       | 8  | 13.347            | 23.942,83  |
| Santa Lúcia                 | 10 | 3.895             | 8.000,00   |
| Santa Maria do Oeste        | 22 | 11.178            | 20.051,92  |
| Santa Mariana               | 18 | 12.279            | 22.026,97  |
| Santa Mônica                | 14 | 3.629             | 8.000,00   |
| Santa Tereza do Oeste       | 10 | 10.269            | 18.421,29  |
| Santa Terezinha de Itaipu   | 9  | 21.215            | 38.057,02  |
| Santana do Itararé          | 19 | 5.191             | 9.312,00   |
| Santo Antônio da Platina    | 19 | 43.125            | 77.360,79  |
| Santo Antônio do Caiuá      | 14 | 2.705             | 8.000,00   |
| Santo Antônio do Paraíso    | 18 | 2.351             | 8.000,00   |
| Santo Antônio do Sudoeste   | 8  | 19.048            | 34.169,70  |
| Santo Inácio                | 15 | 5.282             | 9.475,24   |
| São Carlos do Ivaí          | 14 | 6.422             | 11.520,25  |
| São Jerônimo da Serra       | 18 | 11.275            | 20.225,92  |
| São João do Caiuá           | 14 | 5.884             | 10.555,15  |
| São João do Ivaí            | 22 | 11.273            | 20.222,33  |
| São Jorge do Ivaí           | 15 | 5.506             | 9.877,07   |
| São Jorge do Patrocínio     | 12 | 5.956             | 10.684,31  |
| São Jorge d'Oeste           | 8  | 9.052             | 16.238,14  |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



| Município                 | RS | População<br>2012 | Valor                |
|---------------------------|----|-------------------|----------------------|
| São José das Palmeiras    | 20 | 3.789             | 8.000,00             |
| São Manoel do Paraná      | 13 | 2.102             | 8.000,00             |
| São Miguel do Iguaçu      | 9  | 25.971            | 46.588,69            |
| São Pedro do Iguaçu       | 20 | 6.373             | 11.432,36            |
| São Pedro do Ivaí         | 16 | 10.272            | 18.426,67            |
| São Pedro do Paraná       | 14 | 2.454             | 8.000,00             |
| São Sebastião da Amoreira | 18 | 8.638             | 15.495,48            |
| São Tomé                  | 13 | 5.395             | 9.677,95             |
| Sapopema                  | 18 | 6.716             | 12.047,65            |
| Sarandi                   | 15 | 84.573            | 151.713,26           |
| Sengés                    | 3  | 18.511            | 33.206,39            |
| Serranópolis do Iguaçu    | 9  | 4.543             | 8.149,57             |
| Sertaneja                 | 18 | 5.711             | 10.244,81            |
| Sertanópolis              | 17 | 15.713            | 28.187,13            |
| Siqueira Campos           | 19 | 18.825            | 33.769,67            |
| Tamarana                  | 17 | 12.647            | 22.687,12            |
| Tamboara                  | 14 | 4.726             | 8.477,85             |
| Tapejara                  | 13 | 14.822            | 26.588,79            |
| Tapira                    | 12 | 5.769             | 10.348,86            |
| Terra Boa                 | 11 | 15.948            | 28.608,69            |
| Terra Rica                | 14 | 15.437            | 27.692,02            |
| Terra Roxa                | 20 | 16.829            | 30.189,10            |
| Toledo                    | 20 | 122.502           | 219.753,08           |
| Tomazina                  | 19 | 8.619             | 15.461,39            |
| Três Barras do Paraná     | 10 | 11.825            | 21.212,55            |
| Tuneiras do Oeste         | 13 | 8.647             | 15.511,62            |
| Tupãssi                   | 20 | 7.994             | 14.340,22            |
| Ubiratã                   | 11 | 21.402            | 38.392,48            |
| Umuarama                  | 12 | 102.184           | 183.305,16           |
| Uniflor                   | 15 | 2.482             | 8.000,00             |
| Uraí                      | 18 | 11.411            | 20.469,89            |
| Vera Cruz do Oeste        | 10 | 8.871             | 15.913,45            |
| Verê                      | 8  | 7.751             | 13.904,31            |
| Virmond                   | 5  | 3.951             | 8.000,00             |
| Wenceslau Braz            | 19 | 19.259            | 34.548,21            |
| Xambrê                    | 12 | 5.939             | 10.653,81            |
| <b>TOTAL GERAL</b>        |    |                   | <b>10.000.000,00</b> |

Fonte: DVDTV/CEVA/SVS/SESA

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



## ANEXO II - RESOLUÇÃO SESA Nº 600/2015

Com o objetivo de eliminar o mosquito *Aedes aegypti*, vetor das doenças dengue, chikungunya, zika vírus e febre amarela urbana, o Gestor Municipal e o Gestor Municipal de Saúde deverão realizar as ações dos 5 componentes abaixo descritos.

### 1. GESTÃO

- 1.1. Elaborar e aprovar o “Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika vírus” no Conselho Municipal de Saúde;
- 1.2. Fomentar a implantação do Grupo Executivo Intersetorial, coordenado preferencialmente pelo Prefeito, com a participação das diversas áreas de interesse da administração municipal, tais como limpeza urbana, defesa civil, educação, saneamento, planejamento urbano, etc.;
- 1.3. Acompanhar e monitorar os Índices de Infestação do mosquito *Aedes aegypti* e a ocorrência de casos e óbitos por dengue, chikungunya e zika vírus e demais doenças transmitidas pelo vetor *Aedes aegypti*;
- 1.4. Manter equipes capacitadas para o desenvolvimento das atividades de vigilância entomológica, sanitária, combate ao vetor, vigilância epidemiológica e assistência aos pacientes;
- 1.5. Buscar a manutenção da equipe de Agentes de Combate de Endemias na proporção de acordo com o estabelecido no manual de diretrizes do PNCD, na forma do Artigo 3º, Item a) I;
- 1.6. Organizar a rede de atenção à saúde para o atendimento adequado e oportuno dos pacientes com dengue, chikungunya ou zika vírus, com implantação do fluxograma de classificação de risco e manejo do paciente com suspeita de qualquer das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*;
- 1.7. Garantir a aplicação da legislação sanitária vigente em estabelecimentos públicos e de interesse a saúde evitando a proliferação de vetores à saúde pública.

### 2. CONTROLE VETORIAL

- 2.1. Realizar pesquisa larvária amostral, bimestral, por meio de Levantamento de Índices de Infestação de *Aedes aegypti*;
- 2.2. Realizar visita domiciliar bimestral em 80% dos imóveis;
- 2.3. Pesquisar larva nos pontos estratégicos em ciclos quinzenais, com tratamento focal e/ou residual, com periodicidade mensal para o tratamento residual;
- 2.4. Executar atividades de educação e comunicação, com vistas à prevenção e controle da dengue pela população;
- 2.5. Articular com órgãos municipais de limpeza urbana tendo em vista a melhoria da coleta e a destinação adequada de resíduos sólidos;
- 2.6. Articular com outros órgãos municipais governamentais e entidades não governamentais, tendo em vista a atuação intersetorial;
- 2.7. Aplicar em todas as residências o conteúdo do ANEXO III (lista de verificação);
- 2.8. Realizar o bloqueio da transmissão, quando necessário.

**3. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

- 3.2 Receber as FIN e FII de todos os casos suspeitos notificados pelas unidades de saúde;
- 3.3 Notificar todos os casos suspeitos de dengue no Sinan online;
- 3.4 Notificar todos os casos suspeitos de chikungunya no Sinan net;
- 3.5 Registrar todos os casos suspeitos de zika vírus na plataforma Formsus;
- 3.6 Notificar todos os casos confirmados de zika vírus no Sinan net;
- 3.7 Investigar TODOS os casos notificados. Recomenda-se que a própria unidade de saúde realize a investigação e encaminhe as informações para a vigilância epidemiológica;
- 3.8 Acompanhar a curva dos casos de dengue, a tendência e o perfil da doença, no âmbito do município, desagregando as informações epidemiológicas por bairro;
- 3.9 Comunicar imediatamente a vigilância ambiental sobre casos suspeitos de dengue, chikungunya ou zika vírus para providências de controle vetorial;
- 3.10 Preencher a ficha de investigação de dengue, chikungunya e zika vírus e encerrar o caso oportunamente (até 60 dias após a data de notificação);
- 3.11 Investigar todos os óbitos suspeitos de dengue, usando o protocolo de investigação de óbitos;
- 3.12 Avaliar a consistência dos casos de Dengue, Dengue com Sinais de Alarme e Dengue Grave registrados no Sinan quanto aos critérios de classificação final e encerramento;
- 3.13 Consolidar os dados municipais e produzir boletins mensais disponibilizando informações para as unidades de saúde e o público;
- 3.14 Enviar os dados à SESA, conforme periodicidade e fluxo estabelecidos em normas operacionais do Sinan;
- 3.15 Capacitar em vigilância epidemiológica as equipes das unidades de saúde.

**4. COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

- 4.1. Mobilizar a sociedade através de ferramentas de comunicação, sejam elas de massa ou interpessoal, com objetivo de informar o cidadão sobre as formas de prevenção de doenças e eliminação dos criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;
- 4.2. Realizar campanhas em parceria com emissoras de rádio, TV, jornais ou qualquer outro meio de comunicação que possa ampliar o conhecimento da população sobre as formas de eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;
- 4.3. Estabelecer parcerias com empresas de publicidade para campanha de mobilização
- 4.4. Elaborar, imprimir e distribuir materiais educativos como: cartazes, folhetos, folders e demais peças gráficas (o material gráfico criado pelo Governo do Estado pode ser reproduzido pelos municípios);
- 4.5. Colocar faixas e banners com informações úteis sobre a eliminação de criadouros;
- 4.6. Divulgar dia de mobilização através de diversas formas de comunicação (internet, redes sociais, rádio, TV, jornais, etc.);
- 4.7. Manter Assessoria de Imprensa com a definição do porta-voz do município para informação oficial sobre o assunto, sem nunca divulgar informações preliminares. Recomenda-se que o município estabeleça boletim oficial semanal ou quinzenal sobre a situação da doença e vetor;
- 4.8. Instituir Comitê de mobilização para gerenciar atividades com objetivo de eliminar o mosquito *Aedes aegypti*, envolvendo sociedade civil, empresas, instituições públicas, conselhos de classe, associações, etc.;



- 4.9. Fortalecer a ouvidoria com conteúdo sobre mobilização e eliminação dos criadouros, estabelecendo fluxo de atendimento às denúncias;
- 4.10. Promover ações de combate ao *Aedes aegypti* a serem realizadas no **dia 09** de cada mês.

## **5. ASSISTÊNCIA**

- 5.1. Definir os tipos de atividades que serão desenvolvidas nas unidades;
- 5.2. Qualificar profissionais em quantidade suficiente para atendimento das atividades propostas, em conjunto com as Regionais de Saúde;
- 5.3. Imprimir (fichas de notificação, Cartão de Acompanhamento Ambulatorial do Paciente Com Dengue e outros) materiais informativos, tanto para profissionais quanto para usuários;
- 5.4.—Elaborar normas, procedimentos técnicos e administrativos (protocolos e fluxos internos e externos) para nortear rotinas de trabalho da unidade de saúde;
- 5.5. Notificar TODOS os casos suspeitos no Sinan, para que as ações de vigilância epidemiológica e ambiental sejam oportunas;
- 5.6. Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Regional de Saúde de TODOS os casos suspeitos de chikungunya e zika vírus;
- 5.7. Capacitar as equipes de atenção a saúde para manejo clínico do paciente com suspeita de dengue, chikungunya, zika vírus ou outras doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* e na implantação do Protocolo de Manejo Clínico e Classificação de Risco da Dengue do Ministério da Saúde, em conjunto com as Regionais de Saúde.

**ANEXO III - RESOLUÇÃO SESA Nº 600/2015****O PERIGO AUMENTOU  
DENGUE, ZIKA e CHIKUNGUNYA**

As doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* aumentaram: Dengue, Zika e Chikungunya. E Já foi constatada a relação do vírus Zika e a microcefalia em bebês.

**POR ISSO, PREVINA-SE!**

Eliminar os criadouros do *Aedes aegypti* é a melhor prevenção!  
Sem água parada o mosquito não se reproduz e você fica livre dessas doenças.

Verifique se onde você mora há possíveis focos do mosquito. Marque um "X" após realizar cada passo.

**1 ( ) GARRAFAS PET E DE VIDRO**

As garrafas devem ser embaladas e descartadas corretamente na lixeira. As garrafas de vidro não descartadas devem ser guardadas em local coberto ou de boca para baixo.

**2 ( ) RALOS**

Tampe os ralos com telas ou mantenha-os vedados, principalmente os que estão fora de uso.

**3 ( ) COLETOR DE ÁGUA DA GELADEIRA E AR-CONDICIONADO**

Na parte de trás de algumas geladeiras existe um coletor de água. Lave-o uma vez por semana com água e sabão. O mesmo deve ser feito com bandejas do ar condicionado.

**4 ( ) CALHAS**

Limpe e nivele. Mantenha-as sempre sem folhas e materiais que possam impedir a passagem da água.

**5 ( ) LIXO E ENTULHO**

Mantenha sua casa sempre limpa. Tanto seu interior quanto o quintal. Entulho e lixo devem ser descartados corretamente para não acumular água.

**5 ( ) PISCINAS**

Mantenha a piscina sempre limpa. Use cloro para tratar a água e filtre periodicamente. Mesmo que a piscina não esteja sendo utilizada faça a limpeza da mesma forma.

**6 ( ) VASILHAS COM ÁGUA PARA ANIMAIS**

Os potes com água para animais devem ser muito bem lavados com água corrente e sabão no mínimo duas vezes por semana.

**7 ( ) PLANTAS QUE ACUMULAM ÁGUA**

Evite ter bromélias e outras plantas que podem acumular água. Se você tem alguma planta dessas, retire semanalmente a água acumulada nas folhas.



**8 ( ) PNEUS VELHOS**

Guarde os pneus em local coberto ou faça furos para não acumular água.

**9 ( ) LAJES**

Não deixe água acumular nas lajes. Mantenha-a sempre seca.

**10 ( ) SUPORTE DE GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

Lave-os sempre quando fizer a troca. Mantenha vedado quando não estiver em uso.

**11 ( ) LAGOS, CASCATAS E ESPELHO DE ÁGUA DECORATIVOS**

Mantenha-os sempre limpos com água tratada com cloro ou encha-os com areia. Crie peixes nestes locais, pois eles se alimentam das larvas do mosquito *Aedes aegypti*. Mesmo assim, a limpeza é fundamental.

**12 ( ) TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA**

Mantenha-os vedados. Os que não têm tampa devem ser escovados por dentro uma vez por semana e cobertos com tela.

**13 ( ) FALHAS NOS REBOCOS**

Conserte e nivele toda imperfeição em pisos e locais que possam acumular água.

**14 ( ) PRATINHOS DE VASOS DE PLANTAS**

Mantenha limpos e coloque areia até a borda.

**15 ( ) CAIXAS DE ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS**

Mantenha-os fechados e vedados. Tampe com tela aqueles que não têm tampa própria.

**16 ( ) OBJETOS QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA**

Coloque num saco plástico, feche bem e jogue corretamente no lixo: tampinhas de garrafa, casca de ovos, latinhas, embalagens plásticas e de vidro, copos descartáveis, entre outros.

**17 ( ) VASOS SANITÁRIOS**

Deixe a tampa sempre fechada ou vede com plástico. Dê descarga pelo menos uma vez por semana, nos casos de banheiros com pouco uso.

**18 ( ) BALDES E VASOS DE PLANTAS VAZIOS**

Guarde-os em local coberto, com a boca para baixo.

**19 ( ) LIXEIRA DENTRO E FORA DE CASA**

Mantenha a lixeira tampada e protegida da chuva. Feche bem o saco plástico.

**20 ( ) CACOS DE VIDROS NOS MUROS**

Vede com cimento ou quebre todos os cacos que possam acumular água.

**Repita essas ações pelo menos uma vez por semana e mantenha o ambiente EM QUE VOCÊ VIVE livre do MOSQUITO TRANSMISSOR DA Dengue, Zika e Chikungunya.**

**PORTARIA No - 2.121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando a necessidade de revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde estabelecida pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011; e,

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo Sistema Único de Saúde quanto à necessidade de integrar ações em processos epidêmicos, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos ao subtítulo "Das atribuições dos membros das equipes de Atenção Básica":

"XIX - realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias;

XX - orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

XXI - mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XXII- discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e

XXIII - encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores."

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso ao subtítulo "Do Agente Comunitário de Saúde":

"IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo

000020



## LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 - VI Santa Izabel

Maringá-Paraná

Telefone: (44) 3031-4020

e-mail: labinga@labinga.com.br

CNPJ: 04.886.103/0001-51 Insc. Est: 9025216587

Total Pedido: 306,16

## ORCAMENTO

Nº: 67.487

**Emissão:** 02/03/2016 **Vendedor:** ANDERSON  
**Cliente:** 914 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
**CNPJ/CPF:** 76.282.680/0001-45 **Inscrição/RG:** ISENT0 **Telefone:** 44 3232-1151  
**Endereço:** R.SANTA EFIGENIA **Nº:** 680 **Compl:**  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** MARIALVA **UF:** PR **CEP:** 86990000  
**Comprador:** **Dt Incl:** 02/03/2016 - 11:29:26

| Cód   | Produto                                | Lote | Marca     | Un | Qtde | Vlr Unit | Vlr Total |
|-------|----------------------------------------|------|-----------|----|------|----------|-----------|
| 3.906 | TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100 C/ 1 |      | VACUPLAST | CX | 6    | 44,3200  | 265,9200  |
| 1.559 | ESTANTE ARAME P/ TUBOS 40 X 12         |      | DP        | UN | 1    | 21,1200  | 21,1200   |
| 1.618 | RELOGIO DESPERTADOR PLÁSTICO 60 MINUT. |      | TIMER     | UN | 1    | 19,1200  | 19,1200   |

Substituição Tributária: 0,00

Frete:

Subtotal: 306,16

Desconto: 0,00

Total Pedido: 306,16

Condição de Pagamento: 30

V-1:01/04/16 R\$: 306,16

Assinatura

Obs:

ANDERSON 02/03/2016 - 11:29:26

Data: 02/03/2016 Hora: 11:29:40

000021



CNPJ.: 08.588.015/0001-24 INSCR. EST. 90393178-74

Avenida Tiradentes, 764 – Centro – Marumbi/Pr

CEP.: 86.910-000 e-mail: jardimmedica@hotmail.com

CLIENTE:

CONTATO:

| ITEM | PRODUTO                                | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL       |
|------|----------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------------|
| 1    | TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100      |       | 6      | R\$ 52,00    | R\$ 312,00        |
| 2    | ESTANTE ARAME P/ TUBOS 40 X 12         |       | 1      | R\$ 25,00    | R\$ 25,00         |
| 3    | RELOGIO DESPERTADOR PLÁSTICO 60 MINUT. |       | 1      | R\$ 29,50    | R\$ 29,50         |
| 69   |                                        |       |        |              |                   |
| 70   |                                        |       |        |              |                   |
|      |                                        |       |        | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 366,50</b> |

MARUMBI 02 DE MARÇO DE 2016

CNPJ 08.588.015/0001-24  
 JARDIM MEDICA LTDA - ME  
 AV TIRADENTES, 764 - CENTRO - CEP 86.910-000  
 MARUMBI - PR

Gleyson Cividini Peretti  
 CPF - 008 389 239-76  
 RG - 8 352 839-7  
 Sócio Proprietário

Gleyson Cividini Peretti  
 Sócio / Administrador

**ORCAMENTO**

**Nº:** 67.518

**Total Pedido:** 347,94

|                                                      |                                    |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Emissão:</b> 02/03/2016                           | <b>Vendedor:</b> ANDERSON          |
| <b>Cliente:</b> 914 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA |                                    |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 76.282.680/0001-45                  | <b>Inscrição/RG:</b> ISENTO        |
| <b>Endereço:</b> R.SANTA EFIGENIA                    | <b>Nº:</b> 680                     |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                                | <b>Cidade:</b> MARIALVA            |
| <b>Comprador:</b>                                    | <b>UF:</b> PR <b>CEP:</b> 86990000 |
| <b>Dt Incl:</b> 02/03/2016 - 15:41:50                |                                    |
| <b>Telefone:</b> 44 3232-1151                        |                                    |
| <b>Compl:</b>                                        |                                    |

| Cód   | Produto                                | Lote | Marca     | Un | Qtde | Vlr Unit | Vlr Total |
|-------|----------------------------------------|------|-----------|----|------|----------|-----------|
| 3.906 | TUBO VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100 C/   |      | VACUPLAST | CX | 6    | 49,9900  | 299,9400  |
| 1.559 | ESTANTE ARAME P/ TUBOS 40 X 12         |      | DP        | UN | 1    | 23,0000  | 23,0000   |
| 1.618 | RELOGIO DESPERTADOR PLÁSTICO 60 MINUT. |      | TIMER     | UN | 1    | 25,0000  | 25,0000   |

**Substituição Tributária:** 0,00

**Frete:**

**Desconto:** 0,00

**Total Pedido:** 347,94

**Condição de Pagamento:** 30

V-1:01/04/16 R\$: 347,94

**Assinatura**

**Obs:**

ANDERSON 02/03/2016 - 15:41:50

Data: 02/03/2016 Hora: 15:42:05

000023

**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 - VI Santa Izabel

Maringá-Paraná

**Telefone: (44) 3031-4020**

e-mail: labinga@labinga.com.br

CNPJ: 04.886.103/0001-51

Insc. Est: 9025216587

**ORCAMENTO****Nº:** 67.225**Total Pedido:** 101,80

**Emissão:** 24/02/2016      **Vendedor:** ANDERSON  
**Cliente:** 914      PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
**CNPJ/CPF:** 76.282.680/0001-45      **Inscrição/RG:** ISENT0      **Telefone:** 44      3232-1151  
**Endereço:** R.SANTA EFIGENIA      **Nº:** 680      **Compl:**  
**Bairro:** CENTRO      **Cidade:** MARIALVA      **UF:** PR      **CEP:** 86990000  
**Comprador:**      **Dt Incl:** 24/02/2016 - 16:23:30

| Cód   | Produto                                            | Lote | Marca | Un  | Qtde | Vlr Unit | Vlr Total |
|-------|----------------------------------------------------|------|-------|-----|------|----------|-----------|
| 184   | PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL (0 À 200)<br>C/ 1000    |      | CRAL  | PCT | 1    | 15,3000  | 15,3000   |
| 2.830 | MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 100 UL)<br>P. ALUMINIO |      | KACIL | UN  | 1    | 86,5000  | 86,5000   |

**Substituição Tributária:** 0,00**Subtotal:** 101,80**Frete:****Desconto:** 0,00**Total Pedido:** 101,80**Condição de Pagamento:** 30

V-1:25/03/16 R\$: 101,80

**Assinatura****Obs:**

ANDERSON 24/02/2016 - 16:23:30

Data: 24/02/2016 Hora: 16:23:49



**Jardim Médica**

Tel |43| 3441.1281

CNPJ.: 08.588.015/0001-24 INSCR. EST. 90393178-74

Avenida Tiradentes, 764 – Centro – Marumbi/Pr

CEP.: 86.910-000 e-mail: jardimmedica@hotmail.com

CLIENTE:

CONTATO:

| ITEM | PRODUTO                | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|-------|--------|--------------|-------------|
| 1    | PONTEIRA AMARELE 0-200 | CRAL  | 1      | R\$ 16,90    | R\$ 16,90   |
| 2    | MICROPIPETA 100        | KACIL | 1      | R\$ 99,00    | R\$ 99,00   |
| 70   |                        |       |        |              |             |
|      |                        |       |        | <b>TOTAL</b> | R\$ 115,90  |

MARUMBI 24 DE FEVEREIRO DE 2016

CNPJ 08.588.015/0001-24  
JARDIM MEDICA LTDA - ME  
AV TIRADENTES, 764 - CENTRO - CEP 86.910-000  
MARUMBI - PR

Gleyson Cividini Peretti  
CPF 008 389 239-76  
RG 8 352 839-7  
Sócio Proprietário

Gleyson Cividini Peretti  
Sócio / Administrador

000025

**INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

Rua Vereador Arlindo Planas, 2059B - VI Santa Isabel

Maringá-Paraná

**Telefone: (44) 3031-4020**

e-mail: atendimento@ingalab.com.br

CNPJ: 13.415.600/0001-62 Insc. Est: 9055355875

**ORCAMENTO****Nº:** 67.225**Total Pedido:**

101,80

**Emissão:** 24/02/2016**Vendedor:** ANDERSON**Cliente:** 914 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**CNPJ/CPF:** 76.282.680/0001-45 **Inscrição/RG:** ISENT0**Telefone:** 44 3232-1151**Endereço:** R.SANTA EFIGENIA**Nº:** 680**Compl:****Bairro:** CENTRO**Cidade:** MARIALVA**UF:** PR **CEP:** 86990000**Comprador:****Dt Incl:** 24/02/2016 - 16:23:30

| Cód   | Produto                                            | Lote | Marca | Un  | Qtde | Vlr Unit | Vlr Total |
|-------|----------------------------------------------------|------|-------|-----|------|----------|-----------|
| 184   | PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL (0 À 200)<br>C/ 1000    |      | CRAL  | PCT | 1    | 15,3000  | 15,3000   |
| 2.830 | MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 100 UL)<br>P. ALUMINIO |      | KACIL | UN  | 1    | 86,5000  | 86,5000   |

**Substituição Tributária:** 0,00**Frete:****Desconto:** 0,00**Total Pedido:**

101,80

**Condição de Pagamento:** 30

V-1:25/03/16 R\$: 101,80

Assinatura

**Obs:**

ANDERSON 26/02/2016 - 13:58:33

Data: 26/02/2016 Hora: 13:59:09

000026

**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 - VI Santa Izabel

Maringá-Paraná

**Telefone: (44) 3031-4020**

e-mail: labinga@labinga.com.br

CNPJ: 04.886.103/0001-51 Insc. Est: 9025216587

**ORCAMENTO****Nº:** 67.222**Total Pedido:** 558,84

**Emissão:** 24/02/2016 **Vendedor:** ANDERSON  
**Cliente:** 914 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
**CNPJ/CPF:** 76.282.680/0001-45 **Inscrição/RG:** ISENT0 **Telefone:** 44 3232-1151  
**Endereço:** R.SANTA EFIGENIA **Nº:** 680 **Compl:**  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** MARIALVA **UF:** PR **CEP:** 86990000  
**Comprador:** **Dt Incl:** 24/02/2016 - 16:19:49

| Cód   | Produto                  | Lote | Marca | Un | Qtde | Vlr Unit | Vlr Total |
|-------|--------------------------|------|-------|----|------|----------|-----------|
| 3.905 | DENGUE NS1 25 T. C/ 1    |      | WAMA  | CX | 1    | 259,8400 | 259,8400  |
| 3.944 | DENGUE IGG/IGM 25 T C/ 1 |      | WAMA  | CX | 1    | 299,0000 | 299,0000  |

**Substituição Tributária:** 0,00**rete:****Subtotal:** 558,84**Desconto:** 0,00**Total Pedido:** 558,84**Condição de Pagamento:** 30

V-1:25/03/16 R\$: 558,84

Assinatura

**Obs:**

ANDERSON 24/02/2016 - 16:19:49

Data: 24/02/2016 Hora: 16:20:10

**ORCAMENTO**

**Nº:** 67.223

**Total Pedido:**

618,00

|                                                      |                                       |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Emissão:</b> 24/02/2016                           | <b>Vendedor:</b> ANDERSON             |
| <b>Cliente:</b> 914 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA |                                       |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 76.282.680/0001-45                  | <b>Inscrição/RG:</b> ISENT0           |
| <b>Endereço:</b> R.SANTA EFIGENIA                    | <b>Nº:</b> 680                        |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                                | <b>Cidade:</b> MARIALVA               |
| <b>Comprador:</b>                                    | <b>Dt Incl:</b> 24/02/2016 - 16:20:45 |
|                                                      | <b>Telefone:</b> 44 3232-1151         |
|                                                      | <b>Compl:</b>                         |
|                                                      | <b>UF:</b> PR <b>CEP:</b> 86990000    |

| Cód   | Produto                  | Lote | Marca | Un | Qtde | Vlr Unit | Vlr Total |
|-------|--------------------------|------|-------|----|------|----------|-----------|
| 3.905 | DENGUE NS1 25 T. C/ 1    |      | WAMA  | CX | 1    | 289,0000 | 289,0000  |
| 3.944 | DENGUE IGG/IGM 25 T C/ 1 |      | WAMA  | CX | 1    | 329,0000 | 329,0000  |

**Substituição Tributária:** 0,00

**ete:**

**Desconto:** 0,00

**Total Pedido:**

618,00

**Condição de Pagamento:** 30

V-1:25/03/16 R\$: 618,00

Assinatura

**Obs:**

ANDERSON 24/02/2016 - 16:24:22

Data: 24/02/2016 Hora: 16:24:41

000028



Tel |43| 3441.1281

CNPJ.: 08.588.015/0001-24 INSCR. EST. 90393178-74

Avenida Tiradentes, 764 – Centro – Marumbi/Pr

CEP.: 86.910-000 e-mail: jardimmedica@hotmail.com

CLIENTE:

CONTATO:

| ITEM  | PRODUTO          | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1     | Dengue IgG - IgM | Wama  | 1      | R\$ 355,00  | R\$ 355,00  |
| 2     | Dengue Ns1       | Wama  | 1      | R\$ 299,00  | R\$ 299,00  |
| 3     |                  |       |        |             |             |
| TOTAL |                  |       |        |             | R\$ 654,00  |

MARUMBI 24 DE FEVEREIRO DE 2016

CNPJ 08.588.015/0001-24  
JARDIM MEDICA LTDA - ME  
AV TIRADENTES, 764 - CENTRO - CEP 86.910-000  
MARUMBI - PR

Gleyson Cividini Peretti  
CPF 008 389 239-76  
RG 8 352 839-7  
Sócio Proprietário

Gleyson Cividini Peretti  
Sócio / Administrador



## INTERPRETATION OF THE RESULTS

## NEGATIVE

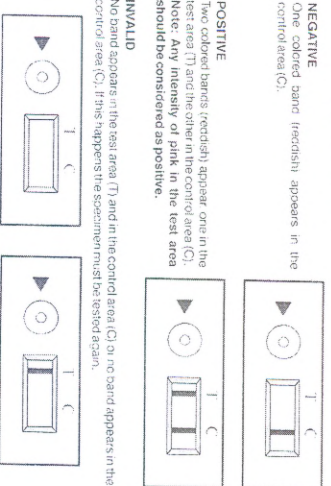
One colored band (redash) appears in the control area (C).

## POSITIVE

Two colored bands (redash) appear one in the test area (T) and another in the control area (C). Any intensity of pink in the test area should be considered as positive.

## INVALID

No band appears in the test area (T) and in the control area (C) or no band appears in the control area (C). If this happens the specimen must be tested again.



NOTE 1: Results read after 20 minutes should not be considered.

NOTE 2: It is recommended running a positive and a negative control of known value for each batch of tests to ensure the good performance of the assay.

## PERFORMANCE CHARACTERISTICS

This comparative study with other commercial kit using the same methodology showed that the Immuno-Rápido Dengue NSI from WAMA has 94.6% sensitivity and 98.6% specificity.

## SENSITIVITY AND SPECIFICITY

| Immuno-Rápido Dengue NSI    | Specimens samples for NSI |           | Sensitivity |
|-----------------------------|---------------------------|-----------|-------------|
|                             | Positives                 | Negatives |             |
| Immuno-Rápido Dengue NSI    | 43                        | 1         | 94.6%       |
| 74 negative samples for NSI | Positives                 | Negatives | Specificity |
| Immuno-Rápido Dengue NSI    | 1                         | 73        | 98.6%       |

The Immuno-Rápido Dengue NSI from WAMA was compared with a HTRCH reader, by using 180 samples of individual blood serum of patients with the dengue virus, with the goal of determining its sensitivity and specificity. The results of this evaluation are shown.

| Immuno-Rápido Dengue NSI     | Specimens samples for NSI |           | Sensitivity |
|------------------------------|---------------------------|-----------|-------------|
|                              | Positives                 | Negatives |             |
| Immuno-Rápido Dengue NSI     | 102                       | 1         | 100%        |
| 180 negative samples for NSI | Positives                 | Negatives | Specificity |
| Immuno-Rápido Dengue NSI     | 1                         | 179       | 100%        |

## PRECISION

The Immuno-Rápido Dengue NSI kit was tested for repeatability using 3 samples (low reactive, strong reactive and not reactive). 20 repetitions of the test were done by the same operator on the same day. The results were done following the instructions for use. According to the test carried out, it was verified that the kit Immuno-Rápido Dengue NSI applied satisfactorily the results with the samples tested under the same conditions. The attack of bands is within the expected variation and does not compromise the effectiveness of the test.

## Inter-assay

The Immuno-Rápido Dengue NSI kit was tested for reproducibility using 3 samples (low reactive, strong reactive and not reactive). 10 repetitions of the test were done by different operators on different days. The tests were done following the instructions for use. According to the tests carried out, it was verified that the kit Immuno-Rápido Dengue NSI repeated satisfactorily the results with the samples tested even under different conditions. The attack of bands is within the expected variation and does not compromise the effectiveness of the test.

## LIMITATIONS OF USE

The Immuno-Rápido Dengue NSI is a screening test to characterize the presence of NSI antigen. Therefore, a result repeatedly positive with this test is a presumable evidence of the presence of the dengue virus in the sample.

## Positive results must be confirmed by other tests.

## As it occurs in other methodologies, false positive and false negative results may be found with the test whose proportion will depend on the prevalence of the disease on the assay population.

## As in any all diagnostic procedure, the results must be interpreted considering the

## clinical and epidemiological context, along with other serological findings.

## PRECAUTIONS AND WARNINGS

1. Do not use the kit for diagnostic use only.
2. Read carefully the instructions for use prior to performing the test.
3. The expiry date refers to the date of the receipt indicated on the label of the test.
4. Avoid exposing the reagents to high humidity, avoid direct sunlight.
5. Do not freeze the reagents; for transport, use a cooler bag.
6. Allow the reagents to reach the room temperature before starting the test.

7. Do not replace components of the kit with components from manufacturers, or use components from different lots of different catalog numbers.
8. Discard the material following local regulations.
9. Use the Good Laboratory Practices (GLPs) in storage, handling and disposal of the kit.
10. Storage.
11. Precautions.
12. Do not use in case of damaged protective packaging.

## WARRANTY

WAMA Diagnostica guarantees the exchange of the diagnostic kit provided it is within the expiration date and is proven by its technical support that there are no malfunctions in the execution, handling and storage of this product. WAMA and its distributors are not liable for failures on the performance of the kits under these conditions.

## ESPAÑOL

## IMPORTANCIA CLÍNICA

El dengue es un afección causada por el *Flavivirus*, que pertenece al virus *Flaviviridae* y transmitido por el mosquito *Aedes aegypti*, y ha demostrado que tiene cuatro serotipos (DENV-1, DENV-2, DENV-3 y DENV-4).

Los síntomas de inclusión de los 3 a 15 días, con un promedio de 5 a 7 días.

Los síntomas clínicos incluyen: fiebre alta (38°C a 40°C), un único episodio, seguido por dolores de cabeza, mialgia, prostración, artralgias, dolor retro ocular, eritema anovascular, náuseas, erupción cutánea y prurito en la piel. La forma hemorrágica de la enfermedad se manifiesta y puede ocurrir, sin embargo, después de 2 a 4 días de los primeros síntomas.

La forma de dengue hemorrágico ocurre en 2 a 4 % de los individuos infectados. La forma de dengue hemorrágico grave ocurre en 1 a 2 % de los individuos infectados.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.

El diagnóstico de dengue se realiza por métodos clínicos, epidemiológicos y de laboratorio.



000031

Ofício nº 52/2016  
GAB

Marialva, 03/03/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade  
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 03 de março de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal



000032

Ofício nº. 52/2016  
DC/bsm

Marialva, 03/03/2016

DD. Senhor.  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal  
Desta

Em atenção ao ofício nº. 52/2016, expedido por Vossa Senhoria em 03/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 03/03/2016, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00 – 31497 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira  
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 52/2016

Marialva, 03/03/2016

DD. Senhor.  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal  
Desta

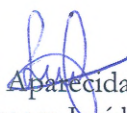
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à para aquisição de 20 Kit Teste Dengue NS1, com 25 (Vinte e cinco) testes cada Kit; 2 Micropipeta (Pipetador fixo 100 UL) P. alumínio; 01 Pacote de ponteiros amarelos (0 à 200) com 1000 (Mil) unidades; 6 Rack – pacote – de tubo vácuo 4 ml com 100 tubos em cada rack; 01 Estante de arame para tubos 40 x 12; 01 Relógio despertador plástico 60 minutos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00 – 31497 – MATERIAL DE CONSUMO.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 03/03/2016, o preço da aquisição importa em R\$ 5.691,26 (cinco mil seiscientos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada, *condicionado* ao entendimento pelo Gestor de que há suficiente risco ao interesse público, tal como exigido no dispositivo citado e à demonstração de que a urgência não origina-se de falha administrativa.

É o parecer

  
Ligia Aparecida Fernandes  
Assessora Jurídica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.886.103/0001-51

Certidão nº: 23121929/2016

Expedição: 03/03/2016, às 15:11:26

Validade: 29/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000035

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**  
**CNPJ: 04.886.103/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:46:35 do dia 03/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/08/2016.

Código de controle da certidão: **79A9.E403.73D4.DA24**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04886103/0001-51  
**Razão Social:** LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA  
**Endereço:** AV SAO VICENTE DE PAULO 60 A / JARDIM SAO JORGE /  
MARINGA / PR / 87080-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2016 a 19/03/2016

**Certificação Número:** 2016021905495834519019

Informação obtida em 03/03/2016, às 15:10:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 04.886.103/0001-51**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SÚMULA: 1) ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL;  
2) DISPOSIÇÕES GERAIS;  
3) CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

102966

**ROBERTO PAULO BUSNARDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 877.290-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 169.772.209-10, residente e domiciliado à Rua Porto Velho, 83, Jardim Social, CEP 87010-020, nesta cidade Maringá/Paraná, e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 6.708.475-6-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 028.234.439-08, residente e domiciliado à Rua Porto Velho, 83, Jardim Social, CEP 87010-020, nesta cidade Maringá/Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME.**, com sede e foro à Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Sala A, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, nesta cidade de Maringá/Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41204736505, por despacho em sessão de 05 de fevereiro de 2002 e sua última alteração de contrato social arquivada sob registro nº. 20132198800, por despacho em sessão de 22 de abril de 2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e demais alterações contratuais, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I**  
**ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade altera neste ato seu ramo de atividade para: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para o uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; consultoria e assessoria empresarial.**



**TÍTULO II**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

000038

**LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 04.886.103/0001-51**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado seu contrato primitivo e demais alterações. 2

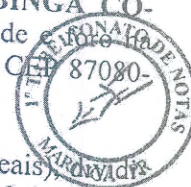
**TÍTULO III**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ROBERTO PAULO BUSNARDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 877.290-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 169.772.209-10, residente e domiciliado à Rua Porto Velho, 83, Jardim Social, CEP 87010-020, nesta cidade Maringá/Paraná, e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 6.708.475-6-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 028.234.439-08, residente e domiciliado à Rua Porto Velho, 83, Jardim Social, CEP 87010-020, nesta cidade Maringá/Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME.**, com sede e foro à Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Sala A, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, nesta cidade de Maringá/Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41204736505, por despacho em sessão de 05 de fevereiro de 2002 e sua última alteração de contrato social arquivada sob registro nº. 20132198800, por despacho em sessão de 22 de abril de 2013, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações, o que fazer com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME.**, com sede e foro à Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Sala A, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, nesta cidade de Maringá/Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos em 10.000 (dez mil) quotas de capital social, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                              | QUOTAS | CAPITAL       | PERC%   |
|-------------------------------------|--------|---------------|---------|
| <b>ROBERTO PAULO BUSNARDO</b> ..... | 6.250  | R\$ 6.250,00  | 62,50%  |
| <b>ALEXANDRE BUSNARDO</b> .....     | 3.750  | R\$ 3.750,00  | 37,50%  |
| <b>TOTAL</b> .....                  | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 100,00% |



*[Handwritten signature]*

**LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**  
**CNPJ/MF Nº 04.886.103/0001-51**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para o uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; consultoria e assessoria empresarial.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios: **ROBERTO PAULO BUSNARDO** e **ALEXANDRE BUSNARDO**, com poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome social, **individualmente**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA OITAVA:** O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



000040

**LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 04.886.103/0001-51**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

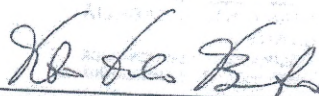
4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração e atas de reunião, assembleia de sócios.

**CLÁUSULA SÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Maringá/Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 17 de junho de 2014.



**ROBERTO PAULO BUSNARDO**



**ALEXANDRE BUSNARDO**

**Testemunhas**

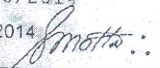


**Igor Antônio Baptista**  
RG nº. 12.621.938-5-SSP/PR.



**Alex Sandro Cercunvis**  
RG nº. 5.731.491-5-SSP/PR.



|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ<br/>AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ<br/>CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2014<br/>SOB NÚMERO: 20143932578<br/>Protocolo: 14/393257-8, DE 25/06/2014</p> <p>Empresa: 41.2.0473650-5<br/>LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA<br/>LABORATÓRIOS LTDA - ME</p> |  |
|                                                                                     | <p><br/>SEBASTIÃO MOTTA<br/>SECRETÁRIO GERAL</p>                                                                                                                                          |                                                                                       |



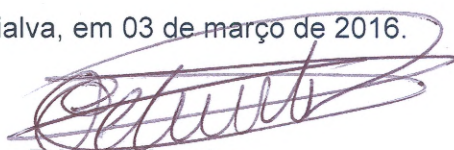
000041

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ nº. 04.886.103/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, para aquisição de 20 Kit Teste Dengue NS1, com 25 (Vinte e cinco) testes cada Kit; 2 Micropipeta (Pipepador fixo 100 UL) P. alumínio; 01 Pacote de ponteiros amarelos (0 à 200) com 1000 (Mil) unidades; 6 Rack – pacote – de tubo vácuo 4 ml com 100 tubos em cada rack; 01 Estante de arame para tubos 40 x 12; 01 Relógio despertador plástico 60 minutos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total de R\$-5.691,26 (cinco mil seiscientos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), face ao disposto no art.26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de março de 2016.



**Edgar Silvestre**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.282.706/0001-55  
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000  
Fone/Fax: (44) 3236-1222

Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

### AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS, SOB EXECUÇÃO INDIRETA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NA PRAÇA LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL ANDRÉ LUIZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROCESSO Nº 032/2016.

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob execução indireta, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos), do dia 22 de Março de 2016, na Divisão de Licitações, na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar Reforma na Praça localizada no Conjunto Habitacional André Luiz, conforme Memórias Descritivos, Planilhas e demais informações contidas no Edital.

O valor total máximo da contratação encontra-se na Planilha de Orçamento (Anexo II).

Para obter o EDITAL COMPLETO, as empresas deverão dirigir-se à Divisão de Licitação, na Avenida Getúlio Vargas, nº. 2420, Centro, Floresta, Estado do Paraná ou através do endereço eletrônico: [licitacao@floresta.pr.gov.br](mailto:licitacao@floresta.pr.gov.br), contudo, através do referido endereço serão fornecidas somente as informações básicas, assim como através de contato telefônico.

Floresta / Pr., 04 de Março de 2016.

*Andressa Carina Casado*  
Andressa Carina Casado  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.282.706/0001-55  
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000  
Fone/Fax: (44) 3236-1222

Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 005/2016 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 – PMF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.282.706/0001-55, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Roberto Ruiz, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade nº 3.104.608-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.114.289-20.

**CONTRATADA:** PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 47.027, nº 416, Jardim Hanover, CEP: 87.065-620, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.047.399/0001-80, neste ato representado pelo Procurador Sr. Edson Israel Franzoi, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.420.826-3, expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 468.773.809-59, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 501, Centro, CEP: 87010-430, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar recapeamento asfáltico em diversas vias do Município.

**Início da Vigência:** 07 de Março de 2016.

**Término da Vigência:** 03 de Agosto de 2016.

**Valor:** O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 360.122,24 (trezentos e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Data da Assinatura:** 04 de Março de 2016.

**Foro:** Comarca de Maringá – PR.

FLORESTA/PR, 04 de Março de 2016.

*José Roberto Ruiz*  
José Roberto Ruiz  
Prefeito Municipal

[www.floresta.pr.gov.br](http://www.floresta.pr.gov.br)  
[licitacao@floresta.pr.gov.br](mailto:licitacao@floresta.pr.gov.br)



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2015

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)  
**CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S/C LTDA (CNPJ/MF: 80.901.424/0001-66)  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.  
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015  
**CONDIÇÕES:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.  
**DATA:** 16/02/2016

*Edgar Silvestre*  
Edgar Silvestre  
Contratante



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2015

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)  
**CONTRATADA:** LABORATÓRIO MARIALVA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ/MF: 75.598.837/0001-06)  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.  
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015  
**CONDIÇÕES:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.  
**DATA:** 16/02/2016

*Edgar Silvestre*  
Edgar Silvestre  
Contratante

000042



### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ nº 04.886.103/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, para aquisição de 20 Kit Teste Dengue NS1, com 25 (Vinte e cinco) testes cada Kit; 2 Micropipeta (Pipetador fixo 100 µL) P. alumínio; 01 Pacote de ponteiros amarelos (0 a 200) com 1000 (Mil) unidades; 6 Rack – pacote – de tubo vácuo 4 ml com 100 tubos em cada rack; 01 Estante de arame para tubos 40 x 12; 01 Relógio despertador plástico 60 minutos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total de R\$ 5.691,26 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de março de 2016.

*Edgar Silvestre*  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 28/2016  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)  
**CONTRATADA:** TANGO LTDA – ME (CNPJ/MF: 05.304.597/0001-05)  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente de 1ª linha destinados a Secretaria Municipal de Educação.  
**LICITAÇÃO:** Pregão Nº 5/2016  
**VALOR:** O valor do presente Contrato importa em R\$ 2.708,00 (dois mil, setecentos e oito reais).  
**VIGÊNCIA:** Prazo de 12 (doze) meses.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução será conforme a demanda.  
**LEGISLAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
**DATA:** 02 de março de 2016

*Edgar Silvestre*  
EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

